



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO.

1.1. A Prefeitura Municipal de Água Boa /MT, Estado de Mato Grosso, através do seu Departamento de Compras e Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** no sistema de **REGISTRO DE PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto Municipal nº 4.066, de 27 de março de 2023, bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO.

2.1. FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRAS CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) PARA O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT.

3 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

3.1. A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DAS INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS, EM REFORMAS, REPAROS, AMPLIAÇÕES E AINDA PARA MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTES NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, é necessária para atender as demandas das municipais, e pode ser justificada por diversas razões, dentre as quais podemos destacar:

- ☐ **Edificações públicas:** A madeira é utilizada na construção de escolas, postos de saúde, bibliotecas e outros prédios públicos, contribuindo para a criação de ambientes mais saudáveis e sustentáveis.
- ☐ **Obras de infraestrutura:** A madeira pode ser utilizada em pontes, passarelas e outras obras de infraestrutura, especialmente em áreas rurais ou de difícil acesso do Município de Água Boa MT.

3.2. A contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos a serem atingidos (construção, reformas, manutenção, conservação, ampliação e recuperação dos imóveis da Prefeitura tanto na zona urbana como na zona rural) e propiciar trafegabilidade e segurança para quem utiliza as estradas rurais e também os órgãos municipais (postos de saúde, escolas, espaços esportivos, praças...). Assim considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição descrita, sendo os materiais indispensáveis para a execução das tarefas diárias das unidades da administração pública.

3.3. A Presente contratação é de natureza continuada e é classificada como aquisição de bens comuns.

3.4. O detalhamento das atuais demandas das secretarias que envolvem o uso de madeiras, segue em anexo na planilha, considerando já, eventos sazonais ou situações específicas que possam impactar a demanda, projetos em andamento e suas respectivas necessidades e a análise de projetos futuros que demandarão a utilização de madeiras.

3.5. Registro de preços para eventual aquisição de madeiras, através de ata de registro de preços, para atender as necessidades das secretarias do Município de Água Boa pelo período de 12 meses, garantindo assim a continuidade dos serviços e a estabilidade de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

3.6. A vigência de um ano (12 meses) proporciona estabilidade, enquanto a qualidade e a pontualidade são aspectos fundamentais a serem assegurados no contrato.

3.7. Os prazos de fornecimento e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação;

4.2. Estar regular com as certidões fiscais e trabalhistas;

4.3. Não estar impedido de contratar com a Prefeitura de Água Boa-MT;

4.4. Não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e

4.5. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

4.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8 Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

5 – PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

5.1. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação.

5.2. Os prazos de fornecimento e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

5.3. A quantidade solicitada será utilizada de forma parcelada, e a solicitação de fornecimento para a secretaria será realizada sob demanda, mediante solicitação ao setor de compra para emissão da competente Ordem de Fornecimento e posterior nota de empenho.

5.4. As pranchas não deverão estar verdes, devendo ter um tempo de secagem suficiente para entrega de um produto com qualidade.

5.4. As pranchas não deverão estar empenadas/tortas, deverão estar sem fendas e não devem possuir rachaduras, livres de fungos, podridões e deformações.

5.5. A madeira deverá ser entregue conforme tamanho e largura definidos quando da solicitação pelo Departamento de Compras, de acordo com a necessidade da aplicação e deverão respeitar os quantitativos nas especificações.

6 - GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. O fornecimento das madeiras será acompanhado por servidores indicado pelas Secretarias demandantes, por meio de portaria específica, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura do fornecimento ao seu final.

6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, em tempo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

hábil para a adoção das medidas convenientes.

7 – FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

7.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (Trinta) dias, contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento.

7.2. A contratante somente pagará a contratada pelos materiais que realmente forem pedidos e entregues.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 7.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.7. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade que se inicia da data da cotação em **23/09/2024**.

7.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS.

8.1. A presente Licitação tem por objeto a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRAS CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NESTO TERMO DE REFERÊNCIA PARA O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT**, conforme segue:

Nº ITEM	COD ITEM	COD TCE MT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI R\$	VALOR TOTAL R\$
1	39684 90	162009- 6	CHAPA DE COMPENSADO NAVAL 15MM DETALHAMENTO: COMPENSADO - DE NAVAL, COM ESPESSURA DE 15MM, NO TAMANHO 2,20X1,60M, DEVENDO SER ENTREGUE LIXADO	M²	235	329,62	77.460,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

000021

2	39684 79	154430- 6	CHAPA DE MADEIRITE 10MM DETALHAMENTO: COMPENSADO - DE MADEIRITE, COM ESPESSURA DE 10MM, NO TAMANHO (2,20 X 1,10)M, DEVENDO SER ENTREGUE LIXADO	M²	488	91,04	44.427,52
3	39684 91	183866- 0	CHAPA DE MADEIRITE 10MM RESINADO DETALHAMENTO: CHAPA - DE MADEIRITE, MEDINDO 2,20 X 1,10M, C/ ESPESSURA DE 10MM, RESINADO, NA COR NATURAL	M²	212	87,26	18.499,12
4	39684 78	240004- 9	CHAPA DE MADEIRITE 15MM DETALHAMENTO: COMPENSADO - DE EM CHAPA DE MADEIRITE, COM ESPESSURA DE 15MM, NO TAMANHO NAS DIMENSÕES 2,20M X 1,10M, DEVENDO SER ENTREGUE LIXADO	M²	498	127,40	63.445,20
5	39684 80	162058- 4	CHAPA DE MADEIRITE 6MM DETALHAMENTO: COMPENSADO - DE CHAPA DE MADEIRITE, COM ESPESSURA DE 6MM, NO TAMANHO (2,20 X 1,10)M, DEVENDO SER ENTREGUE LIXADO	M²	208	64,60	13.436,80
6	30111	7771	MADEIRA PARA CAIXARIA, AMESCLA OU AMESCLAO, DO TIPO TABUA, CAIBRO, EM M³ DETALHAMENTO: MADEIRA PARA CAIXARIA TIPO TABUA, CAIBRO (MANGUE/AMESCLA)	M³	123	1.618,0 0	199.014,00
7	30112	6694	MADEIRA PARA CAIXARIA, PINUS, DO TIPO TABUA, CAIBRO, EM M³ DETALHAMENTO: MADEIRA PARA CAIXARIA TIPO TABUA (PINUS)	M³	90	1.635,6 0	147.204,00
8	39635 79	7770	MADEIRA SERRADA DE 1ª, DO TIPO CANELA OU CANELAO M³. DETALHAMENTO: MADEIRA SERRADA TIPO TÁBUA, CAIBRO, VIGOTA, VIGA, SARRAFO, RIPA, PRANCHA .	M³	107	2.948,0 7	315.443,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

9	33295	2904	MADEIRA SERRADA DE 1ª, DO TIPO GARAPA OU GARAPEIRA, EM M³. DETALHAMENTO: MADEIRA SERRADA TIPO TABUA, CAIBRO, VIGOTA, VIGA, SARRAFO, RIPA, PRANCHA.	M³	48	3.488,3 3	167.439,84
10	19787	15783	MADEIRA SERRADA DE 2ª, DO TIPO CAMBARÁ, EM M³. DETALHAMENTO: MADEIRA SERRADA TIPO TABUA, CAIBRO, VIGOTA, VIGA, SARRAFO, RIPA, PRANCHA.	M³	115	2.652,3 5	305.020,35
11	30108	6692	MADEIRA SERRADA DE 2ª, DO TIPO CANELA OU CANELÃO EM M³ DETALHAMENTO: MADEIRA SERRADA TIPO TABUA, CAIBRO, VIGOTA, VIGA, SARRAFO, RIPA, PRANCHA.	M³	107	2.670,5 9	285.753,13
12	33297	15784	MADEIRA SERRADA DE 2ª, DO TIPO SUCUPIRA, EM M³. DETALHAMENTO: MADEIRA SERRADA TIPO TABUA, CAIBRO, VIGOTA, VIGA, SARRAFO, RIPA, PRANCHA.	M³	125	2.557,4 8	319.685,00
13	30110	2903	MADEIRA SERRADA DE LEI JATOBÁ, EM M³. DETALHAMENTO: MADEIRA SERRADA TIPO TABUA, CAIBRO, VIGOTA, VIGA, SARRAFO, RIPA, PRANCHA.	M³	113,50	3.229,5 7	366.556,20
14	34206	19439	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO (MADEIRA AMARÚ), 12CM X 2,80M DETALHAMENTO: NO FORMATO ROLIÇO, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 12 CM E COM COMPRIMENTO DE 2,80 METROS.	UN	130	99,30	12.909,00
15	34205	19438	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO (MADEIRA AMARÚ), 16CM X 4,00M DETALHAMENTO: NO FORMATO ROLIÇO, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 16 CM E COM COMPRIMENTO DE 4,00 METROS.	UN	55	197,18	10.844,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

16	34204	19437	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO (MADEIRA AMARÚ), 18CM X 3,20M DETALHAMENTO: NO FORMATO ROLIÇO, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 18 CM E COM COMPRIMENTO DE 3,20 METROS.	UN	153	229,33	35.087,49
----	-------	-------	--	----	-----	--------	-----------

8.2. As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

8.3. Com base na pesquisa de preços, conforme previsto no art. 23 da lei n.º 14.133/2021 e ainda no art. 24 do Decreto Municipal n.º 4.066/ 2023, para a média do preço dos materiais praticados o preço estimado total é de **R\$ 2.382.226,64 (Dois Milhões e Trezentos e Oitenta e Dois Mil e Duzentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos).**

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Prefeitura de Água Boa-MT.

Gestão/Unidade: Secretaria de Ação Social
Fonte: 20062
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Código reduzido: 557

Gestão/Unidade: Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos / Cultura e Eventos
Fonte: 20044
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Código reduzido: 906

Gestão/Unidade: Secretaria de Finanças
Fonte: 20016
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Código reduzido: 84

Gestão/Unidade: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente/Infraestrutura
Fonte: 20089
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Código reduzido: 730

Gestão/Unidade: Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde
Fonte: 20114
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Código reduzido: 515

Gestão/Unidade: Secretaria de Saúde/MAC
Fonte: 20054
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Código reduzido: 451

Gestão/Unidade: Secretaria de Saúde / Atenção Básica
Fonte: 20051
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Código reduzido: 412

Gestão/Unidade: Secretaria de Saúde/ Saúde MAC
Fonte: 20052
Elemento de Despesa: 4.4.90.30
Código reduzido: 431



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

Gestão/Unidade: Secretaria de Esportes,
Cultura, Lazer e Eventos / Cultura e
Eventos
Fonte: 20116
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Código reduzido: 917

Gestão/Unidade: Secretaria de Esporte.
Cultura, Lazer e Eventos
Fonte: 20047
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Código reduzido: 884

Gestão/Unidade: Secretaria de
Infraestrutura e Meio Ambiente/DEMAE
Fonte: 20106
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Código reduzido: 837

Gestão/Unidade: Secretaria de
Infraestrutura e Meio Ambiente/ Serviços
Urbanos
Fonte: 20097
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Código reduzido: 790

Gestão/Unidade: Secretaria de
Administração e Planejamento
Fonte: 20014
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Código reduzido: 30

Gestão/Unidade: Secretaria de
Educação/MDE 25%
Fonte: 20023
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Código reduzido: 120

Gestão/Unidade: Secretaria de
Desenvolvimento/Agricultura, Pecuária e
Meio Ambiente
Fonte: 20081
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Código reduzido: 670

10 – ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL.

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11. CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA.

11.1. O fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado no Município de Água Boa-MT, em até de 10 (dez) dias úteis a contar da data da ordem de fornecimento.

11.2. Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

I - provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; art. 140, II, a) da Lei nº 14.133/2021 e

II - definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no do art. 140, II, b) da Lei nº 14.133/2021, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

11.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos, **devidamente justificados os motivos, analisados as situações individualmente, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior**. Para os fins previstos neste item a contratada deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

11.4. Esses materiais devem ser entregues no **Almoxarifado Central da Prefeitura de Água Boa, situado na Avenida Tropical, n.º 250, Setor Industrial, CEP 78635-000 Água Boa-MT**, ou em local a ser indicado pela mesma no ato do envio da Ordem de Fornecimento.



000023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

12.1. Compete à Contratada:

12.1.1 Efetuar a entrega dos Materiais, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do presente Termo de Referência;

12.1.2. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato;

12.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

12.1.4. É de responsabilidade da empresa vencedora da licitação todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto, mesmo na execução dos serviços;

12.1.5. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou outros resultantes do cumprimento do contrato;

12.1.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

12.1.7. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes (Instrução Normativa RFB n.º 2145, de 26 de Junho de 2023)..

12.1.8. A contratada deverá pôr no corpo/ou observações da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere, vinculando a NAD competente que gerou o respectivo fornecimento. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

13.1. Compete à Contratante:

13.1.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

13.1.3. Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

13.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

13.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

14. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

14.1. Será dispensada a elaboração do ETP, conforme dispõe o art. 15, inciso II, alínea A do Decreto Municipal N° 4.066/2023, devido à simplicidade do objeto ou quando o modo de seu fornecimento puder afastar a sua necessidade e da análise de risco.

15. DA ANÁLISE DE RISCO

15.1. Não há análise de risco, pois não se trata de contratação de grande vulto, elencada no art. 6º, inciso XXII da Lei nº 14.133/2021.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES.

16.1. Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições dos Art. 155 a 162 da lei 14.133/2021 e Cláusula Décima Primeira da Minuta do Contrato.

Água Boa-MT, 30 de setembro de 2024.

Elaborado por:


SANDRA MARIA DOS SANTOS
Gerente Adjunta de Processos

Submete-se para aprovação do presente Termo de Referência e autorização para contratação do objeto em tela, que tem fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 4.066/2023 e demais normas aplicáveis.

Sebastião Antônio Lopes
Secretário Municipal de Administração e Planejamento